



Número: **0029001-32.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 28ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA (AUTOR)		RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52004612	07/10/2019 20:31	PETIÇÃO CONCORDANDO COM VALORES (CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA)	Petição em PDF

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RECIFE – PE.**

PROCESSO Nº: 0029001-32.2019.8.17.2001
Seção A

CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida contra **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A**, também já qualificadas, vem à presença de Vossa Excelência, informar e ao final requerer:

Conforme sentença proferida nos autos (ID. 49615216), o processo em epígrafe foi julgado procedente em parte, condenando a demandada ao pagamento a título de indenização securitária no importe de **R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, devidamente atualizados pela tabela do ENCOGE, desde a data da distribuição da ação, acrescidos de juros de 1% (um por cento) desde a efetiva citação, bem como ao pagamento da verba honorária de 20% (vinte por cento) sob o valor da condenação e custas judiciais.

De acordo com o ID. 48491358, a parte Demandada anexou aos autos o pagamento da condenação.

Desta forma, vem à parte Autora informar que concorda com os valores depositados nos autos, e requerer a determinação da expedição dos alvarás na seguinte proporção: **70% (setenta por cento) do**

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 - Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com



valor principal para a Autora, o que corresponde ao valor de R\$ 5.204,16 (cinco mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos) e 30% (trinta por cento) do valor principal de honorários contratuais (conforme contrato de honorários anexados aos autos – ID. 45076144), mais 20% (vinte por cento) de honorários sucumbenciais, o que corresponde ao valor de R\$ 3.717,25 (três mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) para o seu patrono, ambos com os devidos acréscimos legais.

Recife, 07 de outubro de 2019.

RENATO CÉSAR MALHEIROS CAVALCANTI
OAB-PE 31915

Av. Bernardo Vieira de Melo, 1551 – SI 01 – Piedade
Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54410-010 - Fone: (81) 3204.4039
E-mail: renatomalheiros@outlook.com

